

**EDITAL N° 032/2017**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT do Centro de Artes da UDESC.**

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC – Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, tomando por analogia o disposto no art. 78 do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006 e Regimento Geral da UDESC art. 156,

**CONVOCA:**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO – PPGT DO CENTRO DE ARTES DA UDESC:**

**1 - DAS VAGAS:**

- 1.1- 01 (uma) vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT.

**2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 2.1 - Período de inscrição: de **16 a 20 de outubro de 2017**, das 14 às 18 horas.  
2.2 - Local das inscrições: Direção Geral do CEART.

**3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

- 3.1 - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente dos cursos de Mestrado e de Doutorado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT.
- 3.2 - Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador, mediante requerimento único, endereçado à Comissão Eleitoral, na Direção Geral do CEART.
- 3.3 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deverá renunciar ao mesmo para a inscrição como candidato

a esta vaga, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral definida por Portaria da Diretora Geral do Centro de Artes, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas de 20 de outubro de 2017.**
- 4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 17 horas do dia 23 de outubro de 2017.**
- 4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 19 horas do dia 23 de outubro de 2017.**

#### **5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

- 5.1 **Dia: 13 de novembro de 2017.**
- 5.2 **Horário: Das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 18h.**
- 5.3 **Local: Sala de Reuniões do CEART**

#### **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- 6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente e outro presidente, escolhidos pela Diretora Geral.
- 6.2 - A Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no **dia 23 de outubro de 2017, às 17hs.**

#### **7 - DOS ELEITORES:**

- 7.1- A votação dos candidatos dar-se-á pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Teatro, sendo que **a relação dos eleitores será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia 23 de outubro de 2017, no mural da Direção Geral.**
- 7.2- Constituem o colégio eleitoral para da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT, os professores, discentes e secretária acadêmica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

7.2.1 Serão também votantes os servidores que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias.

## **8 - DA ELEIÇÃO:**

- 8.1 - Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria dos votos válidos.
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado.
- 8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.
- 8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## **9 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

- 9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, Coordenador e SubCoordenador, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes à Diretora Geral para solicitação ao Reitor de expedição da Portaria.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 - Os candidatos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.
- 10.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.
- 10.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 16 de outubro de 2017.

Profa. Dra. **MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA**  
Diretora Geral do Centro de Artes